



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA MINHA FARMÁCIA SOMA PRÊMIOS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034091/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: REDE SOMA LTDA
Endereço: PROFESSORA ELZA BACELAR Número: 1235
Bairro: VILA PROGRESSO Município: RAUL SOARES UF: MG CEP:35350-000
CNPJ/MF nº: 18.092.664/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/07/2024 a 14/02/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/07/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O cupom contemplado deverá estar preenchido de forma legível, com todos os dados pessoais preenchidos (nome, endereço completo, telefone, CPF ou RG) com a resposta correta da pergunta da promoção e ter o carimbo da drogaria no verso do cupom.
O consumidor deverá depositar o cupom adquirido, mediante compras de quaisquer produtos não medicamentos, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor este correspondente a 1 (um) cupom, caso o valor da NF for superior à R\$ 50,00 o valor restante poderá ser somado ao valor de notas fiscais futuras dando direito à outro cupom, o participante poderá concorrer ao prêmio com quantos cupons fizer jus, depositando-os nas urnas constantes nas Farmácias Credenciadas Rede Soma, durante o período de 01/07/2024 a 31/12/2024, corretamente preenchido, sem rasuras ou borrões que impossibilitem a identificação do mesmo, só valendo o cupom original, em condições de legibilidade, constando o nome e o endereço completos, NOME, ENDEREÇO, CPF válidos e o TELEFONE do contemplado, de conformidade com todas as condições de participação constantes no Regulamento.

O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, ou ainda, estiver com a resposta incorreta será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador.
Somente estará apta a participar do sorteio a drogaria credenciada que não estiver com débito(s) em atraso junto a Rede Soma LTDA na data da apuração.

Não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamento, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. As compras em FARMÁCIAS só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a Rede de Drogarias que sorteia mais prêmios para você?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/02/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 00:00 a 31/12/2024 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA MELO VIANA NÚMERO: 249 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Raul Soares UF: MG CEP: 35350-000
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO REDE SOMA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	CARRO FIAT MOBI 0 KM	61.000,00	61.000,00	1
1	MOTO BMW G 310 GS 0 KM	28.000,00	28.000,00	2
10	TV 55 Polegadas	1.100,00	11.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As urnas recolhidas de todos os estabelecimentos participantes serão alocadas em um só estabelecimento. O sorteio ocorrerá na sede da Rede Soma, R. Melo Viana, 249, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000 no dia 14/02/2025, às 19 horas, com acesso limitado à capacidade operacional da sede, e serão acompanhados por testemunhas independentes e transmitido ao vivo nas redes sociais oficiais.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, ou ainda, estiver com a resposta incorreta será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Forma de divulgação do resultado: Após o sorteio, o resultado será divulgado no site da rede (www.redesoma.com.br) e redes sociais oficiais. A Rede Soma Drogarias, comunicará aos seus ganhadores por Telefone / whatsapp / E-mail / Correspondência e poderá solicitar a apresentação dos comprovantes de aquisição dos produtos adquiridos, exceto medicamentos. Os ganhadores receberão o prêmio a que fazem jus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva apuração, salvo em caso de comprovada necessidade de prorrogação por parte do ganhador.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues na cidade sede da drogaria onde o ganhador tiver adquirido o(s) produto(s) e depositado o cupom sorteado. Caso o estabelecimento em questão venha a encerrar suas atividades quando do momento da entrega dos prêmios, os mesmos serão entregues na sede da Rede Soma, situado à Rua Melo Viana, nº 249, Centro, Raul Soares/MG livre e desembaraçado de quaisquer ônus, incluindo locomoção, hospedagem e alimentação dos contemplados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Comissão para dirimir dúvidas:

As dúvidas ou situações oriundas de reclamações dos participantes desta Promoção, deverão ser encaminhadas ao site da Promoção, www.redesoma.com.br, ou ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC 33 3351-3433, estas dirimidas pelo seu organizador. No silêncio injustificado do organizador, bem como em razão de decisão insatisfatória que vierem a adotar quanto às reclamações que lhe forem apresentadas pelos consumidores, os participantes poderão apresentar suas reclamações, desde que fundamentadas ao Órgão local de defesa do consumidor: Fórum da comarca de Raul Soares situada no Endereço: Avenida Governador Valadares, 100-Raul Soares MG - Raul Soares - MG - CEP 35350-000.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/05/2024 às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AJQ.NIS.KCL